



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

LEI Nº 1.381 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município com a finalidade de informar aos usuários e a população em geral.

Parágrafo Único - As placas terão as suas dimensões especificadas por regulamento próprio, as quais conterão os seguintes dados:

I – nome ou número da estrada vicinal.

II – extensão em quilômetros.

III – local de início e término da estrada.

IV – outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal através da sua Secretaria competente dará cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, em 09 de dezembro de 2021.

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.381, de 09 de dezembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 040/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.381/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 09 de dezembro de 2.021


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG.
Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal